

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROJETO Nº 2360/2026

DATA 09/06/2026

Maria Janete Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Portaria 073/2025



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

MATÉRIA EM REGIME DE
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Data 15/06/26

Ciciani J.A.P. Bezerra de Queiroz
Diretora Legislativa
Matrícula 224

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 12/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

Matéria Aprovada por
Unanimidade

Data 15/06/26

Ciciani J.A.P. Bezerra de Queiroz
Diretora Legislativa
Matrícula 224

Declara de utilidade pública a Primeira Igreja Batista de
Guarantã do Norte – MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona

Matrícula 224

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Primeira Igreja Batista de Guarantã do Norte, inscrita no CNPJ nº 04.683.007/0001-06, com sede na Avenida Dante Martins de Oliveira, nº 635, Bairro Cidade Nova, Guarantã do Norte – MT.

Art. 2º A instituição, de caráter religioso e sem fins lucrativos, desenvolve atividades sociais, culturais e comunitárias voltadas ao fortalecimento familiar, apoio espiritual, integração social e atendimento à comunidade, conforme relatórios e documentos apresentados.

Art. 3º O reconhecimento de utilidade pública não implica em qualquer ônus financeiro para o Município, sendo apenas o reconhecimento oficial da relevância social da entidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de 2026.

ZILMAR ASSIS DE LIMA
VEREADOR



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

MENSAGEM DO PLL Nº 12/2026.

REFERENTE: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 12/2026.

Senhores (as) Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal a Primeira Igreja Batista de Guarantã do Norte, inscrita no CNPJ nº 04.683.007/0001-06, com sede na Avenida Dante Martins de Oliveira, nº 635, Bairro Cidade Nova, Guarantã do Norte – MT.

Conforme dispõe o projeto, o reconhecimento de utilidade pública não gera ônus financeiro ao Município, mas representa o reconhecimento oficial da relevância social da instituição.

A Primeira Igreja Batista de Guarantã do Norte é uma entidade sem fins lucrativos, conforme declaração oficial registrada, que não distribui lucros ou dividendos, aplicando integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e sociais.

A instituição desenvolve atividades religiosas, sociais e comunitárias, como cultos regulares, conferências, cursos de casais, projetos de evangelismo, ações missionárias, distribuição de cestas básicas e inclusão de pessoas com deficiência auditiva. Tais ações contribuem diretamente para o fortalecimento familiar, apoio espiritual, integração social e atendimento à comunidade.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de 2026.

ZILMAR ASSIS DE LIMA
VEREADOR

Maria Jaquete Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Portaria 075/2026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO
OFICIAL SUBSTITUTA

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

O Oficial desta Serventia de Registro de Pessoa Jurídica, a pedido do apresentante, lavra o Registro abaixo descrito, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia.

Nº do Registro	Data Registro
1098	13/12/2024

Apresentante

AGUINALDO BORGES DE FREITAS	600.846.691-87
RUA DOS FLAMBOYANTS, nº. 1005, BAIRRO CIDADE NOVA	
Cidade: GUARANTÃ DO NORTE	UF.: MT

Observações do Documento (Características)

REGISTRO DA ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA, REALIZADA AOS 10/12/2024, DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2025/2026.

Partes envolvidas no Título/Documento

AGUINALDO BORGES DE FREITAS	600.846.691-87	5
-----------------------------	----------------	---

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
Tabelião Titular

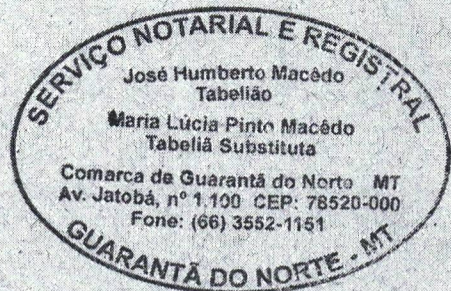
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE NOTAS E REGISTROS

Cod. Ato(s): 107

CEW 05491 R\$100,15

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



Maria Inete Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Portaria 075/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO
OFICIAL SUBSTITUTA

LIVRO:9

FOLHA:253

REGISTRO: 1098

PROTOCOLO: 1108

CPF:014.829.461-81, residente na Rua dos Muricis numero 73; bairro industrial, Guarantã do Norte- MT; Fabio Raul Manica, brasileiro, casado, empresario, Portador do RG:2009068-4 SSP/MT e CPF:031.329.541-79, residente na Rua Porto Alegre número 383, Bairro Jardim Vitoria, Guarantã do Norte. Suplentes: Lucas Rodrigues Cruz, brasileiro, casado, eletricista automotivo, portador do RG 22253980 SSPMT e CPF:052.915.901-57, residente na rua dos Cedros numero 1940 bairro cidade nova, Guarantã do Norte MT; Leonan do Nascimento de Araujo Lima, brasileiro, casado, tecnico em refrigeração, portador de RG 8221441 PC-PA e CPF:048.779.282-35, residente na rua das videiras número 555, bairro Aeroporto, Guarantã do Norte MT. A nova diretoria da igreja terá a posse no dia 01 (um de janeiro de 2025). O presidente Pastor Aguinaldo Borges de Freitas declara encerrada a assembleia às 21:08HRS com uma oração. Para constar eu Dodane Aline Strege da Silva Peres 2ª secretária lavrei e assino a presente ata, juntamente com o presidente e os demais eleitos nessa assembleia para os devidos efeitos legais.

Presidente:

Secretária:

Aguinaldo Borges de Freitas

Dodane Strege

Lucas Rodrigues Cruz

Leonan do Nascimento de Araujo Lima

Maria Lucia Pinto Macêdo

Maria Janete Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Portaria 075/2025

Declaro que, além do registro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento registrado.
Selo Digital: CEW 05497, Emolumentos:R\$100,15. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT,
13/12/2024. Eu José Humberto Macêdo, Oficial Titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO
OFICIAL SUBSTITUTA

LIVRO:9

FOLHA:254

REGISTRO: 1098

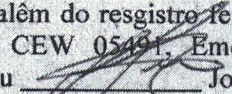
PROTOCOLO: 1108

LISTA DE PRESENÇA



ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA BIÊNIO 2025/2026, 10 DE DEZEMBRO DE 2024	
01	Adriana Evangelina dos Santos CPF 024639281-90
02	Luciana Maria de Fátima Oliveira CPF 89590560191
03	Adriana de Souza dos Santos CPF 97169365190
04	Rosana R. Santana Souza CPF 97701083149
05	Martha Fátima Oliveira CPF 02314201130
06	Elaine Barros CPF 89291581100
07	Marina de Jesus Aguiar CPF 390.813.004-25
08	Elaine de Jesus CPF 020862811-88
09	Sandra Mariana Kampff CPF 03544053144
10	Lucas Paulo Pereira CPF 066771381-60
11	Adriana de Jesus CPF 061335011-29
12	Adriana F. D. Sales CPF 06021103190
13	Patrícia da Silva Baril Souza CPF 883997172
14	Elaine de Jesus CPF 88769555145
15	Sandra Regina Korsch Shiga CPF 7941440615
16	Olivia Cristina de Almeida CPF 480.881.771-68
17	Mariana Moura CPF 88769555145
18	Paula Henriqueta da Silva Araújo / 869574.62-53
19	Camila Brito
20	Elizabeth Kubitz
21	João Henrique de Sales
22	Robson N. A. Lima
23	Raymundo André da Silva
24	Cláudio Rodrigues J. Santos
25	Rejane de Aguiar de Silva
26	Janiele Dalb Santo
27	Adriana Estrela
28	Paulo Roberto S. Carvalho
29	Renato Augusto Rodrigues
30	João Batista de Jesus
31	Sônia Maria de Jesus
32	Marcia Helena da Silva Pereira
33	Esther da Silva Pereira
34	Marcelo de Jesus
35	Marcelo de Jesus
36	Yhanis Coutinho Santos
37	Antônio de Jesus
38	João Vitorino Fernandes de Oliveira

Maria Janete Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Portaria 075/2025

Declaro que, além do registro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento registrado.
Selo Digital: CEW 05491, Emolumentos: R\$100,15. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT,
13/12/2024. Eu  José Humberto Macêdo, Oficial Titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO
OFICIAL SUBSTITUTA

LIVRO:9

FOLHA:255

REGISTRO: 1098

PROTOCOLO: 1108

39	José Humberto Macêdo
40	Wanda May Conceição Lima
41	Wanda May Conceição Lima
42	Salvador
43	Deliana dos Santos Silva
44	José Carlos da Silva
45	José Carlos Costa
46	Rosângela Duarte Souza
47	Rosângela Belo Ribeiro
48	Anna Vitória de Sousa Campora
49	Camilla Jacqueline Rodrigues da Silva
50	Gabriel Alexandre Silva de Jesus
51	Felipe Eduardo Rodrigues Braga
52	Wanda May Conceição Lima
53	Wanda May Conceição Lima
54	Wanda May Conceição Lima
55	Wanda May Conceição Lima
56	Wanda May Conceição Lima
57	Wanda May Conceição Lima
58	Wanda May Conceição Lima
59	Wanda May Conceição Lima
60	Wanda May Conceição Lima
61	Wanda May Conceição Lima
62	Wanda May Conceição Lima
63	Wanda May Conceição Lima
64	Wanda May Conceição Lima
65	Wanda May Conceição Lima
66	Wanda May Conceição Lima
67	Wanda May Conceição Lima
68	Wanda May Conceição Lima
69	Wanda May Conceição Lima
70	Wanda May Conceição Lima
71	Wanda May Conceição Lima
72	Wanda May Conceição Lima
73	Wanda May Conceição Lima
74	Wanda May Conceição Lima
75	Wanda May Conceição Lima
76	Wanda May Conceição Lima
77	Wanda May Conceição Lima
78	Wanda May Conceição Lima
79	Wanda May Conceição Lima
80	Wanda May Conceição Lima
81	Wanda May Conceição Lima
82	Wanda May Conceição Lima
83	Wanda May Conceição Lima

Maria Janete Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Portaria 075/2025

Declaro que, além do registro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento registrado.
Selo Digital: CEW_05491. Emolumentos: R\$100,15. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT,
13/12/2024. Eu José Humberto Macêdo, Oficial Titular.

DECLARAÇÃO DE NÃO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Declaramos, para os devidos fins, que a instituição **PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE GUARANTÃ DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob nº **04.683.007/0001-06**, é uma entidade sem fins lucrativos, não distribuindo resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, aos seus dirigentes, associados, mantenedores ou terceiros.

Todos os recursos financeiros obtidos são integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e atividades sociais.

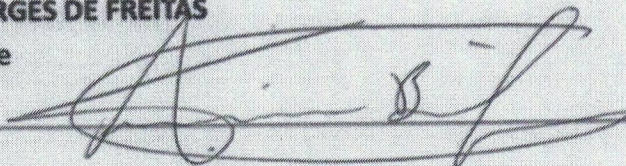
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Guarantã do Norte – MT, 28 de maio de 2026.

AGUINALDO BORGES DE FREITAS

Pastor/Presidente

Assinatura



Maria Janete Rodrigues de Lira
Secretária Geral
Portaria 075/2025



Primeira Igreja Batista

OFÍCIO Nº 05/2026- PIBGTA

Guarantã do Norte – MT, 28 de Maio de 2026.

A

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT

A/C: Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal

Assunto: Solicitação de Reconhecimento de Utilidade Pública

A PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE GUARANTÃ DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 04.683.007/0001-06, com sede na Avenida Dante Martins de Oliveira, nº 635, Bairro Cidade Nova, CEP 78520-000, no município de Guarantã do Norte – MT, neste ato representada por seu Pastor/Presidente, AGUINALDO BORGES DE FREITAS, vem, respeitosamente, por meio deste, solicitar o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal desta instituição.

A entidade desenvolve atividades religiosas, sociais e comunitárias, promovendo ações voltadas ao fortalecimento familiar, apoio espiritual, integração social e atendimento à comunidade, contribuindo significativamente para o bem-estar social da população do município.

Dessa forma, considerando os relevantes serviços prestados à sociedade, requeremos a apreciação deste pedido e a concessão do título de Utilidade Pública Municipal à instituição.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Janete Rodrigues de Lim
Secretária Geral
Portaria 075/2025

Aginaldo Borges de Freitas
Pastor Presidente

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Nome da Instituição: Primeira Igreja Batista em Guarantã do Norte

CNPJ: 04.683.007/0001-06

Endereço: Avenida Dante Martins de Oliveira, nº 635, bairro Cidade Nova, CEP 78520-000

Período: Janeiro a Maio de 2026

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A Primeira Igreja Batista em Guarantã do Norte realizou, durante o período informado, diversas atividades religiosas, sociais, culturais e comunitárias voltadas ao atendimento da população local e fortalecimento da comunidade.

Atividades Desenvolvidas

Cultos e Reuniões Regulares

- Culto de jovens aos sábados, às 19h30;
- Cultos de celebração aos domingos, às 8h30 e 18h00;
- Culto Terça Atos, realizado às terças-feiras às 20h00;
- Reuniões de células e grupos familiares realizadas às quartas-feiras, totalizando 27 células ativas;
- Célula universitária realizada às 23h00;
- Ações de acompanhamento espiritual e integração comunitária.

Conferências e Eventos

- Realização da conferência “Caçadores de Deus”, nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026, com atividades voltadas ao fortalecimento espiritual, comunhão e ministrações;
- Realização do evento “Face a Face com Deus”, nos dias 13, 14 e 15 de março de 2026;
- Ensaios musicais e atividades do ministério de louvor e ministério de dança;
- Curso de casais voltado ao fortalecimento do casamento.

Ações Sociais e Comunitárias

- Desenvolvimento do projeto de cesta básica, promovendo arrecadação e entrega de alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Projeto de evangelismo e ações missionárias;

Maria Janete Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Portaria 075/2025

- Projeto de Libras, sem fins lucrativos, voltado à inclusão de pessoas com deficiência auditiva.

Objetivo das Atividades

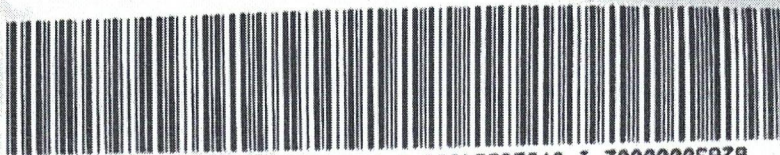
As atividades tiveram como principal objetivo promover integração comunitária, fortalecimento espiritual, desenvolvimento social, apoio às famílias e incentivo à participação comunitária por meio de ações religiosas, culturais e sociais.

Considerações Finais

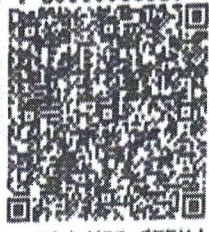
A instituição permaneceu atuando de forma contínua em benefício da comunidade, buscando contribuir positivamente para o desenvolvimento social, espiritual e humano dos participantes e moradores da região.

As ações realizadas durante o período demonstram o compromisso da igreja com a fé, solidariedade, acolhimento e serviço à comunidade local.

Maria Janete Rodrigues de Lira
Secretária Geral
Portaria 075/2025



8263000002 1 07920664000 9 00202615005 8 44130100104 2



PAGUE COM PIX

AGUA DE GUARANTÁ

VENCIMENTO	15/06/2026
VALOR A PAGAR	207,92
MATRÍCULA	274033-9
FATURA Nº	150054413
MES/ANO	05/2026

Marta Janete Rodrigues de Lima
Secretaria Geral
Portaria 075/2025

CONSIDERAR ESTA CONTA QUITADA APÓS O RECEBIMENTO EM CONTA CORRENTE
CASO NÃO DEBITE AUTOMATICAMENTE, PROCURE
UM POSTO DE RECEBIMENTO PARA QUITAÇÃO.

DATA EMISSÃO: 12/05/2026 HORA EMISSÃO: 00:04

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	VALOR PERMITIDO	VALOR REALIZADO	VALOR EM DEBITO
Parcelado	109,38	109,38	0,00
Parcelado	98,54	98,54	0,00
TOTAL	207,92	207,92	0,00

AGUAS DE

NOTIFICACAO ***

Nos termos da Lei Federal n. 14.015/2020, a AGUAS DE GUARANTÁ LTDA notifica que o inadimplimento desta fatura poderá ocasionar a suspensão dos serviços a partir de 30/07/2026.

ECONOMIZE AGUA EVITE DESPERDÍCIOS
CONFORME ART. 2º LEI 12.741/08/12/2012 INFORMAMOS QUE SOBRE O VALOR DESTA FATURA INCIDE OS SEGUINTES TRIBUTOS: PIS/COFINS

LOCALIZACAO: RUA JARACATIA, 635-CIDADE NOVA-GUARANTÁ-MT-CEP:70520000

MORADOR: PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE G14 DO NORTE

DATA EMISSÃO: 12/05/2026 HORA EMISSÃO: 00:04

DATA RECEBIMENTO: 15/06/2026

VALOR REFERENTE AGUA - 109,38

VALOR DE ESGOTO - 98,54

VALOR REFERENTE AGUA - 109,38

VALOR DE ESGOTO - 98,54

TOTAL A PAGAR: 207,92

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Parcelado

VALOR PERMITIDO: 109,38

VALOR REALIZADO: 109,38

VALOR EM DEBITO: 0,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Parcelado

VALOR PERMITIDO: 98,54

VALOR REALIZADO: 98,54

VALOR EM DEBITO: 0,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Parcelado

VALOR PERMITIDO: 207,92

VALOR REALIZADO: 207,92

VALOR EM DEBITO: 0,00

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1927865042

NOME AGUINALDO BORGES DE FREITAS		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 634966 SSP MS		
CPF 600.845.691-87	DATA NASCIMENTO 12/03/1972	
FILIAÇÃO DIVINO ROMULO DE FREITAS PAULA BORGES DE FREITAS		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AE
Nº REGISTRO 00600908499	VALIDADE 22/10/2024	1ª HABILITAÇÃO 13/09/1994

OBSERVAÇÕES
A

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GUARANTA DO NORTE, MT	DATA EMISSÃO 29/10/2019
---------------------------------------	-----------------------------------

[Handwritten Signature]
Assessor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

MATO GROSSO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1927865042

Maria Janete Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Portaria 075/2025

Aguiinaldo
Ata de Assembléia Extraordinária de Eleição e Posse da nova Diretoria para o Biênio 2025/26 com mandato de 01/01/2025 (primeiro de janeiro de Dois Mil e Vinte cinco) a 31/12/2026 (trinta e um de dezembro de Dois Mil e vinte seis) da Primeira Igreja Batista, situada na Avenida Dante Martins de Oliveira nº635, Bairro Cidade Nova, Guarantã do Norte- Mato Grosso portador do CNPJ:

04.683007/0001-06, Reunida no dia 10 de Dezembro de 2024 às 20:37HRS com a presença de 117 membros, o presidente Pr. Aguiinaldo Borges de Freitas deu início à Assembleia apresentando as indicações e deixando aberto para a igreja novas indicações ficando assim constituída a Diretoria Estatutária da Primeira Igreja Batista de Guarantã do Norte MT. **Presidente:** Pastor Aguiinaldo Borges de Freitas, brasileiro, casado, pastor, Portador de RG: 634966 SSP/MS e CPF: 600846691-87, residente na rua Flamboyants nº1005, centro, Guarantã do Norte MT; **Primeiro Vice- Presidente:** Altair Fernando Duarte de Souza, brasileiro, casado, autonomo, portador de RG: 16570049 e CPF: 060.211.031-90 residente na rua Tamburis numero 10, bairro Industrial Guaranta do Norte-MT; **Segundo Vice-presidente:** Sandro Moulaz da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 16686209 SJP/MT e CPF 003.227.141-76, residente na avenida Guarantã, número 1940, Guarantã do Norte MT; **Primeira Tesoureira:** Camila Bresciani, brasileira, casada, gerente administrativo, Portadora do RG: 15330761 SSP/MT CPF: 004.501.441-86. Residente na rua das Carnaúbas numero 483, Bairro Jardim Novo Horizonte, Guarantã do Norte- MT; **Segunda Tesoureira:** Amélia Rosa da Silva Ferreira, brasileira, casada, Empresária, Portadora do RG:1654000-0 SSP/MT e CPF: 025.023.141-78, residente na estrada rural linha 22, Guarantã do Norte MT; **Primeira Secretária:** Dodane Aline Strege da Silva Peres, brasileira, casada, empresária, portadora de RG:21117640 SSP MT e CPF: 059.702.181-38, residente na Avenida colonizador Orlando Heinzen número 634, bairro cidade jardim, Guarantã do Norte MT; **Segundo Secretário:** Jeferson Cavazini brasileiro, casado, servidor publico, portador de RG: 5152511 SSPPA e CPF:024.639.281-90, residente na rua Waldecir Baú número 145, bairro cidade jardim, Guarantã do Norte MT; **Conselho Administrativo:** Marta Ferreira Dantas Lucas, brasileira, casada, tecnóloga em segurança do trabalho, Portadora do RG: 17989337 SSP/MT e CPF: 023.142.021-80, residente na Rua Goiás Nº 326 bairro Araguaia I, Guarantã do Norte MT; Marisa da Silva Azevedo, brasileira, casada, Advogada, Portadora do RG:356913 SSP/MT e CPF: 390.823.001-25 residente na Rua Ceara nº496 Bairro Sete de Setembro, Guarantã do Norte MT; Lucineide Freire Paiva Borges, brasileira, casada, servidora pública, Portadora do RG: 1706303-5 SSP/MT e CPF:009.724.271-39, residente na rua Sibipiruna nº 335, bairro Cidade Nova - Guarantã do Norte MT. **Conselho Fiscal:** Matheus Santos da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador de RG: 22006583 SSP/MT e CPF:062.441.041-29 residente na Rua eucalipto, Bairro industrial número 260, Guarantã do Norte- MT; Douglas Assis Basílio da Silva, brasileiro, casado, Empresário, Portador do RG:16910958 SSP MT e

Aguiinaldo
Aguiinaldo
Borges
Dodane
Jeferson
Matheus Santos da Silva
Altair
Aguiinaldo
Aguiinaldo

A

CPF:014.829.461-81, residente na Rua dos Muricis numero 73, bairro industrial, Guarantã do Norte- MT; Fabio Raul Manica, brasileiro, casado, empresario, Portador do RG:2009068-4 SSP/MT e CPF:031.329.541-79, residente na Rua Porto Alegre número 383, Bairro Jardim Vitoria, Guarantã do Norte. **Suplentes:** Lucas Rodrigues Cruz, brasileiro, casado, eletricitista automotivo, portador do RG 22253980 SSPMT e CPF:052.915.901-57, residente na rua dos Cedros numero 1940 bairro cidade nova, Guarantã do Norte MT; Leonan do Nascimento de Araujo Lima, brasileiro, casado, tecnico em refrigeração, portador de RG 8221441 PC-PA e CPF:048.779.282-35, residente na rua das videiras número 555, bairro Aeroporto, Guarantã do Norte MT. A nova diretoria da igreja terá a posse no dia 01 (um de janeiro de 2025). O presidente Pastor Aginaldo Borges de Freitas declara encerrada a assembleia às 21:08HRS com uma oração. Para constar eu Dodane Aline Strege da Silva Peres 2ª secretária lavrei e assino a presente ata, juntamente com o presidente e os demais eleitos nessa assembleia para os devidos efeitos legais.

Presidente: *Aginaldo Borges de Freitas*
 Secretária: *Dodane Strege*

[Signature]
[Signature]
 Aginaldo P. Paiva Borges

[Signature]
 Altair F. D. Souza

[Signature]
 Mathheus S. do S. S.
 Lucas Rodrigues Cruz

[Signature]
 Zomero Paiva
[Signature]
[Signature]

Maria Janete Rodrigues de Lima
 Secretária Geral
 Portaria 078/2025

Cartório de Guarantã do Norte / MT Av. Jatoá, 1.000 Fone: (65) 3333-3333
 cartorio@guaranta@iglobo.com

Documento protocolado sob n.º: 1108
 fls. 252 e Registrado n.º 1098, fls. 252/256, do Livro A-9, deste Ofício.
 Guarantã do Norte-MT, 13/12/2024.

Em testemunho da verdade, Assinatura do Presidente da Igreja: *[Signature]*
 Assinatura da Secretária: *[Signature]*

OFICIAL: José Roberto Macedo (Escritor) / Ales Sandro Capellari Baister (Substituta) / Raniel Querino Cavilla (Substituta)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.**

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - Fax (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO
OFICIAL SUBSTITUTA

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

O Oficial desta Serventia de Registro de Pessoa Jurídica, a pedido do apresentante, lavra o Registro abaixo descrito, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia.

Nº do Registro	Data Registro	Selo de Controle Digital	Valor
477	17/05/2019	BGD - 23092	R\$ 80,70

Apresentante

AGUINALDO BORGES DE FREITAS RUA FLAMBOYANTS Nº.: 1005 Cidade: GUARANTÃ DO NORTE	600.846.691-87 UF.: MT
--	--------------------------------------

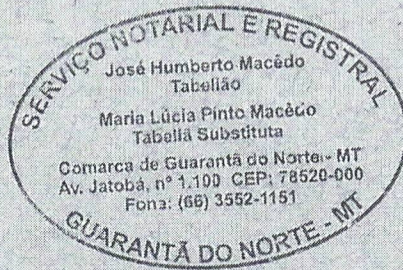
Observações do Documento (Características)

REGISTRO DA ATA EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM GUARANTÃ DO NORTE, SITUADA NA AVENIDA DANTE MARTINS DE OLIVEIRA Nº.: 635, BAIRRO CIDADE NOVA, NESTA CIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, REALIZADA AOS 16/10/2018; QUE DISPÕEM SOBRE A REVOGAÇÃO DE ESTATUTO REGISTRADO EM 27/09/2001, SOB REGISTRO Nº.: 606, LIVRO A007, NO 2º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTRO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT., ESTABELECEER A DATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM GUARANTÃ DO NORTE.

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
Oficial Titular



Maria Janete Rodrigues de Lira
Secretária Gerente
Portaria 075/2019



Maria Janete Rodrigues de Lira
Secretária Geral
Portaria 076/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.**

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - Fax (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO
OFICIAL SUBSTITUTA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 17 de Maio de 2019, foi inscrito nesta Serventia no Livro A-02, as folhas n.º.: 477, sob registro n.º.: 477, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o **"REGISTRO DA ATA EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM GUARANTÃ DO NORTE, SITUADA NA AVENIDA DANTE MARTINS DE OLIVEIRA N.º.: 635, BAIRRO CIDADE NOVA, NESTA CIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, REALIZADA AOS 16/10/2018; QUE DISPÕEM SOBRE A REVOGAÇÃO DE ESTATUTO REGISTRADO EM 27/09/2001, SOB REGISTRO N.º.: 606, LIVRO A007, NO 2º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTRO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT., ESTABELECEER A DATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM GUARANTÃ DO NORTE."**

"Sendo utilizado o Selo Digital n.º.: BGD - 23092, no valor de R\$: 80,70."

Certifico ainda que ficaram arquivadas nesta Serventia, os documentos exigidos pelo art. 120, da Lei n.º. 6.015/73, de 31 de Dezembro de 1973, (LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS) alterada pela Lei n.º. 9.042/95 de 09 de Maio de 1.995.

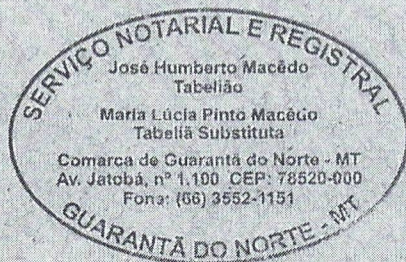
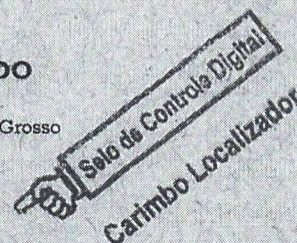
O referido e verdade e dou fé.

Guarantã do Norte/MT, 17 de Maio de 2019.

JOSE HUMBERTO MACÊDO
Oficial Titular

Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório 120
Selo de Controle Digital
Cód. Ato(s): 180 - 834
BGD - 23093 - R\$: 53,80

Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>



Maria Janete Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Portaria 075/2024



Maria Janete Rodrigues de Lira
Secretária Geral
Portaria 075/2025



Maria Janete Rodrigues de Lira
Secretária Geral
Portaria 075/2028

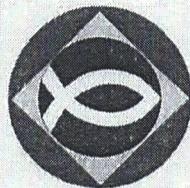
PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

Ata de Assembleia Extraordinária da Primeira Igreja Batista de Guarantã do Norte, realizada em sede própria, situada na Avenida Dante Martins de Oliveira nº 635, Bairro Cidade Nova, Guarantã do Norte - Mato Grosso, portadora do CNPJ 04.683007/0001-06. Reunida no dia 16 (Dezesseis) de Outubro de 2018 (Dois Mil e Dezoito), às 20:00 (Vinte horas) com a presença de 88 (Oitenta e Oito) membros para a revogação de estatuto registrado em 27/09/2001, sob o n. R. 606, Livro A007 no 2º Serviço de Notas e Registros de Peixoto de Azevedo-MT e regimento interno. O Presidente Pastor Aguinaldo Borges de Freitas iniciou dizendo sobre a comissão a qual se reunirão para poderem fazer este Estatuto e o Regimento Interno o qual foram observados todos os princípios da Convenção Batista Brasileira e da Convenção Batista de Mato Grosso. E assim deu por aberta a Assembleia Extraordinária com a Leitura do Novo Estatuto da Igreja Batista de Guarantã do Norte- MT pela Vice-Presidente Marisa da Silva Azevedo Vitorino. A Assembleia reunida decidiu por unanimidade estabelecer a data de Fundação da igreja da 1ª Ata escrita que será devidamente registrada constando juntamente os membros fundadores cujos nomes constam na 1ª Assembleia realizada na ocasião de sua organização em 25(Vinte e Cinco) de Julho de 1987 (Um mil, Novecentos e Oitenta e Sete), segue a lista dos membros: Antonio Silva Lima, Eliel Amarich Bucco, Enoque Bucco, Ilaine Ivonete Henning, Ilaine Henning, Geni Aparecida da Silva, Lenilda Fagundes da Silva, Lane Zondoo Zaqui, Marcio Brasil, Marta Marcondes Andrade, Nelson Alvez Rad, Neusa Marcondes Andrade, Werne Henning, Edivino Marcondes Andrade, Palmira Coreana Ferreira, Aparecida Zaqui, Olga Sueli G. Marins, Paulo Angelo Ferreira, Edival Eller, Margarete Lander Lopes, Holga Spait Waldow, Elias Lociano Ferreira, Ester Amâncio Marcondes, José Marcondes Neto, Djalma Loreno Ferreira, Maria Menezes Brasil, Edemar Waldow, Pr. Walmor Bucco, Oneida Emarich Bucco, Hélio Marcondes Andrade, José Marcondes Filho, Alex Brasil, Esterlina Marcondes Andrade, Marcos Brasil, Marta Brasil, Ida Henning, Ataliba Machado Marins, Maria Inês B. Ferreira, Benedito G. Batista. Membros por batismo: Maria Regina Vaumi Rod, Clemilda Vanni Feitosa Rod, Waldemir José Molina, Regina Rodriguês, Rosângela Rodriguês, Rosenir Francisco, Sara de Sousa Gonçalves, João Sabino Filho, Adelaide Santos Sabino. Membros Por Carta: Paulo Marcelo de Souza, Nilce Marques, Jonas Bucco, Jairo Bucco, Manfred Waldow, Egon Waldow, Hondina Waldow, Cecilia Zaqui, Paulino Zaqui, Natalia Bucco, Jacir Rod, Eliana Waldow, Ilson Marcondes de Andrade no total de 62 (Sessenta e dois) membros e a Comissão para Renovação de Estatuto e Regimento Interno que foi eleita em uma Assembleia Ordinária, no dia 21 (Vinte e Um) de Agosto de 2015 (Dois Mil e Quinze) o qual fazem parte Ilson Marcondes de Andrade, Marisa da Silva Azevedo Vitorino, Luzia Caetana Lopes Terra, Marta Ferreira Dantas Lucas e Paulo Eduardo Scheneider Junior. Com uma oração feita pela Pastora Eloisa Cristina da Silva de Freitas deu por aberta a Sessão Extraordinária para Aprovação do Estatuto da Igreja Batista de Guarantã do Norte – MT. Iniciou a Leitura integral do Estatuto: **Art. 1º** - A Igreja Evangélica com o nome de Primeira Igreja Batista em Guarantã do Norte, é constituída por tempo indeterminado e com número ilimitado de membros representados por homens e mulheres, sem distinção

Endereço Sede: Avenida Dante Martins de Oliveira, n.635, bairro Cidade Nova, Guarantã do Norte, CEP: 78.520-009, Estado de Mato Grosso, Tel.: (66)3552 - 1375. Endereço eletrônico/e-mail: pibgta_amorecuidado@outlook.com

HERMES D. NERY
ADVOGADO OAB/MT 13849





Maria Janete Rodrigues de Lira
Secretária Geral
Portaria 075/2025

PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

de sexo, cor, raça, idade, nacionalidade ou condição social, uma organização religiosa sem fins lucrativos, com sede na Av. Dante Martins de Oliveira, nº 635, bairro cidade nova, em Guarantã do Norte – Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único: São membros fundadores aqueles cujos nomes constam na ata de sua 1ª Assembleia realizada na ocasião de sua organização em 25 de julho de 1987, os quais encontram-se também descritos na ata de Assembleia de criação deste Estatuto.

Art. 2º - A Primeira Igreja Batista de Guarantã do Norte, doravante neste estatuto designada por Igreja tem por fim, expandir o evangelho de Jesus Cristo, estudar a Bíblia, promover a educação em geral, praticar a beneficência e reunir-se para cultuar a Deus e tratar de todos os assuntos relativos ao Reino e às suas finalidades.

Art. 3º - A Igreja é autônoma em suas decisões e não está subordinada a qualquer outra igreja ou entidade, antes reconhece apenas a autoridade de Jesus Cristo por sua vontade expressa nas Sagradas Escrituras no sentido espiritual, e reconhecendo e respeitando as autoridades constituídas na forma da lei do Estado, conforme determina a própria Bíblia.

Parágrafo único: A autonomia de que trata o caput deste artigo é administrativa, como rege o Estatuto da Convenção Batista Mato Grosso (CBMT) no artigo 3º, § 1º, podendo gerir seus recursos, convidar pastores e organizar ministérios.

Art. 4º A Igreja tem por finalidade, além das já expostas no artigo 2º:

- I - Proclamar a mensagem do Evangelho de Jesus Cristo;
- II - Estudar as Sagradas Escrituras, visando ao doutrinamento e a edificação espiritual de seus membros;
- III - Cultivar a comunhão, o bom relacionamento e a fraternidade cristã;
- IV - Promover, pelos meios adequados, a causa da ação social cristã;
- V - Cooperar com as igrejas filiadas à Convenção Batista Brasileira;
- VI - Cooperar com a Convenção Batista Mato Grosso - CBMT, doravante denominada Convenção, e com a Convenção Batista Brasileira, na realização dos seus fins; promover, por todos os meios ao seu alcance, o estabelecimento do Reino de Deus no mundo.

Art. 5º - São elementos constitutivos da Primeira Igreja Batista:

- a - Seu nome;
- b - Sua origem;
- c - Seus princípios e objetivos fundamentais;
- d - Seu patrimônio e
- e - Sua representação e administração.

Art. 6º - A Igreja poderá criar associações a ela vinculada, com personalidade jurídica própria, para desenvolver atividades específicas, dentro do seu programa de trabalho.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS DA IGREJA, ADMISSÃO, TRANSFERÊNCIA E DESLIGAMENTO

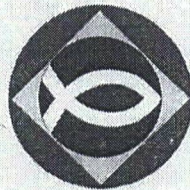
Art. 7º - A Igreja compõe-se de homens e mulheres que aceitam voluntariamente as suas doutrinas e disciplina, sem distinção de idade,

Endereço Sede: Avenida Dante Martins de Oliveira, n.635, bairro Cidade Nova, Guarantã do Norte, CEP: 78.520-000, Estado de Mato Grosso, Tel.: (66)3552 - 1375. Endereço eletrônico/e-mail: pibga_amorecuidado@outlook.com

Hermes F. D. Nery
OAB/MT 13.849



2/12



Maria Janete Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Portaria 075/2025

PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

nacionalidade e cor, por ela recebida em Assembleia mediante um dos processos abaixo:

- I - batismo bíblico mediante pública profissão de fé perante a Igreja;
- II - Por carta de transferência emitida por igrejas arroladas na Convenção Batista Brasileira.
- III - Por reconciliação;
- IV - Por testemunho ou aclamação, precedida de compromisso.

Parágrafo Primeiro - Só será recebido por testemunho ou aclamação aqueles cujas cartas de transferência não puderem ser solicitadas por motivos alheios à vontade da IGREJA e que preencham as condições para admissão para serem membros e que sejam conhecidos pela IGREJA pelo prazo mínimo de 03(três) meses.

Parágrafo Segundo - O pretendente deverá estar presente à Assembleia Geral que possa vir efetivar sua recepção, salvo impedimento de força maior, a critério da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - O voto contrário que vetar a recepção, será justificado perante o Conselho Administrativo constituído conforme artigo 27 deste Estatuto, o qual encaminhará o parecer para deliberação final pela Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto - Casos especiais não constantes neste artigo serão decididos pela Igreja em Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto - Em todos os casos, a recepção se dará por unanimidade de votos apurados, em Assembleia Geral.

Art. 8º - Perderá a condição de membro da Igreja aquele que for desligado, por decisão da Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses:

- I - Infringir os princípios éticos, morais e da boa conduta, defendidos pela Igreja, com fundamento nas Sagradas Escrituras;
- II - Ausentar-se dos cultos e deixar de participar das atividades eclesiais, por tempo julgados suficiente para caracterizar abandono e desinteresse pela Igreja e a obra que realiza;
- III - Solicitar desligamento ou haver falecido;
- IV - Transferir-se para outra Igreja.

Parágrafo Primeiro - Quando, de qualquer modo, o membro da Igreja se julgar injustiçado, terá amplo direito de defesa, que será apresentado perante o Conselho Administrativo composto conforme artigo 28 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - Sob qualquer alegação, nenhum direito poderá ser reivindicado por aquele que deixar de ser membro da Igreja.

Parágrafo Terceiro - O membro desligado poderá solicitar sua readmissão ao seio da IGREJA desde que manifeste arrependimento pelas faltas cometidas ao conselho administrativo.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 9º - São direitos dos membros:

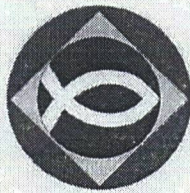
- I - Participar das atividades da Igreja;

Endereço Sede: Avenida Dante Martins de Oliveira, n.635, bairro Cidade Nova, Guarantã do Norte, CEP:78.520-000, Estado de Mato Grosso, Tel.: (66)3552 - 1375. Endereço eletrônico/e-mail: pibgta_amohecuidado@outlook.com

Hermes F. D. Nery
OAB/MT 13.849



3/12



Maria Janete Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Portaria 075/2025

PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

- II - Participar da Assembleia Geral, com direito ao uso da palavra e ao exercício do voto;
- III - Participar dos cultos, celebrações, eventos e demais atividades promovidas pela Igreja;
- IV - Votar para quaisquer cargos ou funções, observada a maioria civil;
- V - Candidatar-se a cargos, funções e Diretoria da Igreja desde que, observada a maioria civil e legalizada sua situação conjugal;
- VI - Receber assistência espiritual.

Parágrafo Primeiro - Quando a decisão envolver aspectos legais, os votos dos membros civilmente incapazes não serão computados, exigida orientação prévia do Presidente.

Parágrafo Segundo - A qualidade de membro da Igreja é de caráter pessoal e intransferível, sob qualquer alegação.

Parágrafo Terceiro - São passíveis de desligamento do rol de membros aqueles que perturbarem o culto e outras práticas religiosas da IGREJA; prejudicarem o bom nome da IGREJA; contrariarem as doutrinas defendidas pela IGREJA; infringirem as normas deste Estatuto ou as deliberações da IGREJA; procederem em sua vida pública ou particular contrariamente aos ensinamentos, princípios e moral do Evangelho.

- a) *Constatada alguma das infrações dispostas neste parágrafo, será aberto processo de desligamento do membro que ocorrerá mediante sua defesa, que seguirá para deliberação do conselho da Igreja que poderá aplicar advertência, suspensão temporária ou desligamento do membro;*
- b) *Da decisão de desligamento proferida pelo conselho poderá o membro insatisfeito, pedir a reapreciação da decisão ao conselho pastoral que decidirá quanto ao desligamento definitivo;*

Art. 10 - São deveres dos membros:

- I - Manter uma conduta compatível com os princípios éticos, morais e espirituais de acordo com os ensinamentos da Bíblia Sagrada;
- II - Exercitar os dons e talentos de que são dotados para que a Igreja atinja seus objetivos e cumpra sua missão;
- III - Exercer, com zelo e dedicação, os cargos para os quais forem eleitos;
- IV - Observar o presente estatuto e zelar pelo seu cumprimento.
- V - Cooperar com os trabalhos e organizações da Igreja bem como contribuir nos dízimos e ofertas para o sustento da igreja e propagação do Reino.

Parágrafo único: Qualquer membro da Diretoria, que ferir algum dos ditames deste estatuto, poderá ser exonerado do cargo que estiver exercendo, em qualquer tempo pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11º – A Assembleia Geral, constituída pelos membros da Igreja é o seu poder soberano, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

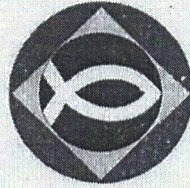
- I - Eleger e exonerar o Pastor Titular;

Endereço Sede: Avenida Dante Martins de Oliveira, n.635, bairro Cidade Nova, Guarantã do Norte, CEP:78.520-000, Estado de Mato Grosso, Tel.: (66)3552 - 1375. Endereço eletrônico/e-mail: pibgta_amorecuidado@outlook.com

Hermes F. D. Nery
OAB/MT 13.849



4/12



Maria Janete Rodrigues de Lira
Secretária Geral
Portaria 075/2025

PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

II - Eleger e exonerar os membros da Diretoria, bem como os diretores de outros órgãos da Igreja;

III - Aprovar o orçamento anual;

IV - Apreciar os relatórios periódicos e anuais da Diretoria e demais órgãos administrativos;

V - Alienar por venda ou de outra forma, bem como onerar total ou parcial do patrimônio da Igreja;

VI - Aceitar doações e legados;

VII - Transferir a sede da Igreja;

VIII - Decidir sobre a mudança do nome da Igreja;

IX - Reformar o estatuto;

X - Deliberar sobre a dissolução da Igreja;

XI - Tomar outras decisões, que envolvam aspectos administrativos, eclesiásticos e doutrinários;

XII - Resolver os casos omissos neste estatuto.

Art. 12º – A Assembleia Geral da Igreja reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, sendo a ordinária, semestral.

Art. 13º – A periodicidade da Assembleia Geral Ordinária será fixada no calendário da Igreja, sendo a Extraordinária convocada, quando se fizer necessário.

Art. 14º – A assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente ou seu substituto, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, devendo ser realizada em sua sede e no caso de impedimento ou eventualidade, em outro local, indicado no Edital de Convocação.

Art. 15º – A Assembléia Geral Extraordinária será realizada com o **quórum** de 1/3 (um terço) dos membros, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, sendo as decisões tomadas pelo voto favorável da maioria absoluta, exceto nas situações especiais previstas neste estatuto.

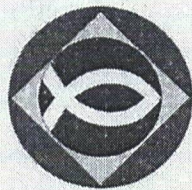
Parágrafo Primeiro - Nos casos de eleição e exoneração do Pastor Titular, exoneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, alienação de bens móveis e imóveis e reforma do presente Estatuto bem como do Regimento Interno, o quórum será de 50% (cinquenta por cento) dos membros da Igreja, em primeira convocação e de 1/3 (um terço) em segunda convocação, 07 (sete) dias após, em Assembleia Extraordinária.

Parágrafo Segundo - As decisões sobre os assuntos a que se refere o parágrafo 1º serão tomadas pelo voto favorável de 3/4 (três quartos), dos presentes na Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Terceiro - Para deliberar sobre a dissolução da Igreja será necessário o voto favorável de 80% (oitenta por cento) dos seus membros, em 2 (duas) Assembleias Gerais, realizadas com intervalo de 3 (três) meses, devendo a convocação ser feita, expressamente para esse fim, com ampla publicidade, inclusive pela imprensa denominacional, observada a antecedência de 30 (trinta) dias para a convocação.

Parágrafo Quarto - Em qualquer deliberação, o resultado final da votação deverá ser fiel e integralmente registrado em ata.





Maria Janete Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Portaria 075/2025

PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

Parágrafo Quinto - Na apreciação dos assuntos levados ao plenário da Assembleia Geral, a Igreja adotará as Regras Parlamentares da Convenção Batista Brasileira, podendo adaptá-las à sua realidade, se julgar necessário fazê-lo.

Art. 16º – A Diretoria deverá acolher representação que lhe seja dirigida por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos membros da Igreja solicitando a convocação da Assembleia Geral ou Extraordinária, para apreciar assuntos expressos na representação.

CAPITULO V

DA DIRETORIA

Art. 17º - Ressalvadas a competência e as prerrogativas da Assembleia Geral, como poder soberano que o é, a administração da Igreja será exercida por uma Diretoria composta de membros maiores de 18 anos, sendo: Presidente, Primeiro Vice-presidente; Segundo Vice-presidente; Primeiro Secretário; Segundo Secretário; Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

Art. 18º – O mandato da Diretoria é de 02 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos, exceto o cargo de Presidente que será exercido pelo Pastor, por tempo indeterminado, a juízo da Assembleia Geral.

Parágrafo único: Qualquer membro da diretoria poderá a qualquer tempo ser exonerado e substituído, pela Assembleia Geral, desde que tenha atitudes incompatíveis com o exercício do cargo ou função ou não o exerça com a devida dedicação ou responsabilidade.

Art. 19º – As datas para eleição e posse da Diretoria, bem como dos diretores de outros órgãos existentes, serão fixadas no calendário anual da Igreja.

Art. 20º – Compete ao Presidente:

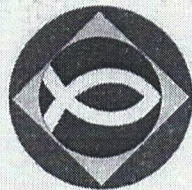
- I - Superintender e supervisionar as atividades da Igreja;
- II - Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- III - Representar a Igreja, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- IV - Participar das reuniões de qualquer ministério ou órgão da Igreja, na qualidade de membro ex-offício;
- V - Assinar, com o Secretário, as atas da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;
- VI - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, juntamente com o Tesoureiro ou mediante procuração a ele outorgada;
- VII - Apresentar à Assembleia Geral relatório periódico e anual das atividades da Igreja;
- VIII - Tomar decisões, juntamente com a Diretoria, nos casos comprovadamente excepcionais ou de extrema urgência, **ad-referendum** da Assembleia Geral;
- IX - Cumprir e fazer cumprir este estatuto.

Art. 21º – Compete aos Vice-presidentes, na ordem de eleição, substituir o Presidente, nos seus impedimentos e ausências.

Art. 22º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - lavrar e assinar as atas da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;





Maria Janete Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Portaria 075/2025

PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

II - manter em ordem os arquivos, livros, cadastros e o fichário do rol de membros da Igreja.

Parágrafo único – Ressalvada a hipótese do inciso I, os demais encargos poderão ser exercidos por empregados remunerados pela Igreja.

Art. 23º – Compete ao Segundo Secretário, sem prejuízo de outras responsabilidades que lhe forem atribuídas, substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos e eventuais ausências.

Art. 24º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - receber e escriturar as contribuições financeiras destinadas à Igreja;

II - fazer os pagamentos autorizados pela Igreja;

III - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, juntamente com o Presidente ou mediante procuração por este outorgada;

IV - elaborar e apresentar relatórios periódicos e anuais à Assembleia Geral.

Art. 25º – Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro, na execução do seu trabalho e substituí-lo nos seus impedimentos e ausências.

Art. 26º – Nenhum membro da Diretoria receberá salário pelas atividades exercidas.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 27º – A Igreja contará com um Conselho Administrativo, constituído pela Diretoria da Igreja, diretores dos ministérios, órgãos internos e 03(Três) membros eleitos pela Igreja.

Parágrafo Primeiro - A direção do Conselho será exercida pela Diretoria da Igreja, eleita pelo período de dois anos.

Parágrafo Segundo - O Conselho Administrativo reunir-se-á, periodicamente, para tratar de assuntos relacionados com o planejamento geral, supervisionar os diversos órgãos da Igreja, preparar a pauta da Assembleia Geral Ordinária, além de outras atividades:

- a) Do planejamento Geral da Igreja;
- b) Supervisionar os diversos órgãos da Igreja;
- c) Preparar a Pauta da assembleia Geral Ordinária;
- d) Fixar e Reajustar salários para aqueles que exercem funções remuneradas;
- e) Tratar de assuntos relacionados de outras atividades da Igreja.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º – A Igreja elegerá em Assembleia Geral, um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros titulares e três suplentes, com as seguintes atribuições:

I - examinar e dar parecer sobre os balancetes mensais e anuais, elaborados pela Tesouraria;

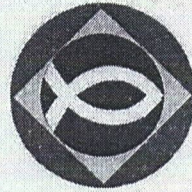
II - acompanhar a evolução financeira e o registro contábil;

Endereço Sede: Avenida Dante Martins de Oliveira, n.635, bairro Cidade Nova, Guarantã do Norte, CEP: 78.520-000, Estado de Mato Grosso, Tel.: (66)3552 - 1375. Endereço eletrônico/e-mail: nibeta.amorecuidado@outlook.com

Hermes F. D. Nery
OAB/MT 13.849



7/12



Maria Janete Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Portaria 075/2025

PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

III - examinar, periodicamente, os relatórios financeiros, os lançamentos de todas as contas da Igreja, recolhimentos legais, oferecendo o competente parecer para apreciação da Assembleia Geral;

IV - recomendar as medidas administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter qualquer relação de parentesco com os membros da Diretoria.

Parágrafo Segundo: O mandato do Conselho Fiscal será de 02(dois) anos, podendo haver a reeleição ou a escolha de novos membros.

CAPÍTULO VIII DOS MINISTÉRIOS

Art. 29º – Para ser seu pastor, líder e guia espiritual dentro das especificações do Novo Testamento, a IGREJA em Assembleias Extraordinária elegerá um batista da mesma fé e ordem, o qual, uma vez aceitando o convite assinará:

a – O termo de posse;

b – Compromisso de fidelidade à Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, estando assim apto para exercer o seu pastorado e bem servir, a critério da IGREJA;

Parágrafo Primeiro. A inobservância da alínea “b” do presente artigo é interpretada como cláusula resolutiva de seu pastorado, sujeitando-se aos rigores da Assembleia Extraordinária, nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno.

Parágrafo Segundo. A IGREJA é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo presidente e na falta deste pelo vice-presidente em exercício ou qualquer outro membro especialmente eleito para esse fim.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Extraordinária para eleição e exoneração do pastor da IGREJA observará:

a – Convocação de púlpito ou por edital no Boletim da Igreja constando motivação expressamente declarada com antecedência mínima de quinze dias;

b – Presença mínima de 3/4 dos membros da diretoria;

c – Presença de no mínimo 50% dos membros arrolados em primeira convocação ou presença de no mínimo 1/3 dos membros arrolados em segunda convocação, após sete dias;

d – Deliberação favorável pelo menos de 3/4 dos votos arrolados;

Parágrafo Quarto- O pastor, pelo exercício do pastorado, é sustentado com salário fixado pela IGREJA com base nos princípios bíblicos;

Parágrafo Quinto - Se vindo de outra Igreja Batista para o exercício do pastorado, o pastor será considerado como membro da IGREJA na posse do pastorado, sendo sua efetividade, sua carta de transferência.

Parágrafo Sexto - O pastor, desde sua posse, no termo deste artigo é o seu presidente durante o tempo que nela exercer seu pastorado.

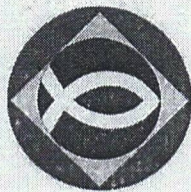
Parágrafo Sétimo - As atribuições do Pastor Titular serão definidas no Manual Eclesiástico.

Endereço Sede: Avenida Dante Martins de Oliveira, n.635, bairro Cidade Nova, Guarantã do Norte, CEP: 78.520-000, Estado de Mato Grosso, Tel.: (66)3552 - 1375. Endereço eletrônico/e-mail: pibgtu_amorquidado@outlook.com

Hermes F. D. Nery
OAB/MT 13.849



8/12



Maria Janete Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Portaria 075/2025

PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

Parágrafo Oitavo - A remuneração do Pastor Titular será exclusivamente em decorrência das suas atividades ministeriais.

Parágrafo Nono - Só poderá ser eleito PASTOR da Igreja, quem possuir formação Teológica, aprovado no Concílio Examinatório e estiver regularmente inscrito na Ordem dos Pastores Batistas do Brasil, sendo a inobservância deste regramento motivo de não reconhecimento do pastorado.

Parágrafo Décimo - O Cargo de pastor será exercido por tempo indeterminado, enquanto bem servir à Igreja, ficando a critério da mesma, a admissão ou demissão.

Art. 30º - Para o exercício do ministério em áreas específicas, a Igreja poderá eleger ministros auxiliares.

Art. 31º - A Igreja poderá criar, quando julgar necessário, novas áreas de trabalho, outros órgãos, bem como departamentos e comissões permanentes, cujas estruturas e finalidades serão definidos no Manual Eclesiástico.

CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 32º - O patrimônio da Igreja é constituído de bens móveis, imóveis e outros compatíveis com sua natureza e missão.

Art. 33º - Os recursos para manutenção da Igreja são oriundos dos dízimos, ofertas e contribuições dos seus membros, por ato de fé, não podendo ser reivindicados, nem mesmo por terceiros, sob qualquer alegação.

Art. 34º - A Igreja poderá receber, por decisão da Assembléia Geral, doações e legados, que deverão ser aplicados, exclusivamente, na consecução de suas finalidades e objetivos.

Parágrafo Único: A Igreja só responde com seus bens pelos compromissos assumidos com expressa autorização da Assembleia Geral ou decorrentes de lei.

CAPÍTULO X DAS DIVERGÊNCIAS DOUTRINÁRIAS

Art. 35º - Em caso de cisão por motivo de ordem doutrinária, o patrimônio da igreja ficará com o grupo que, independentemente do seu número permanecer fiel às doutrinas batistas, conforme exposição doutrinária denominada "Declaração de Fé das Igrejas Batistas do Brasil".

Parágrafo Primeiro - A decisão quanto à fidelidade às doutrinas Batista poderá ser dada pela mesa da Convenção Batista Brasileira ou por um concílio regularmente convocado para isto (Este Concílio será composto de pastores em exercício no pastorado de igreja arrolados na Convenção Batista Brasileira, tendo cada parte o direito de indicar 3 dos componentes do Concílio) considerando-se vencida a parte que a isto se opuser.

Art. 36º - De igual modo, o nome Primeira Igreja Batista de Guarantã do Norte, será de uso exclusivo do grupo fiel às doutrinas batistas acima referidas, cabendo-lhe, também, as seguintes prerrogativas:

I - Permanecer na posse e domínio do templo e demais imóveis, neles continuando a exercer as suas atividades espirituais, eclesásticas e administrativas;





Maria Janete Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Portaria 075/2025

PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

II - Eleger outra Diretoria, inclusive um novo Pastor se as circunstâncias o exigirem;

III - Exercer todos os direitos e prerrogativas previstos neste estatuto e na lei.

Art. 37º – Configurada qualquer das hipóteses previstas no artigo 36º, o julgamento do litígio será feito pelo Concílio Decisório, constituído de 11 (onze) pastores indicados pela Convenção Batista Brasileira ou em sua ausência, pela Convenção Batista Mato Grosso, através do seu órgão representativo, obedecendo ao parágrafo primeiro do artigo 35º.

Parágrafo único – O Concílio Decisório será criado mediante exposição, devidamente fundamentada e encaminhada ao órgão de representação acima referido.

Art. 38º – O processo de instrução e julgamento terá início, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que a representação chegar à Convenção.

Parágrafo Primeiro - Na sua primeira reunião o Concílio Decisório elegerá o Presidente e dois secretários para os devidos fins.

Parágrafo Segundo - O Concílio Decisório poderá realizar suas reuniões na sede da Igreja ou fora dela.

Parágrafo Terceiro - As decisões do Concílio Decisório são irrecorríveis, entrando em vigor imediatamente.

Parágrafo Quarto - O grupo que, de qualquer maneira, se opuser ao processo aqui estabelecido, será considerado vencido, ficando sujeito às sanções previstas neste estatuto e na lei.

Art. 39º – O Concílio Decisório terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que tenha sido constituído, a fim de apurar os fatos e proferir a decisão final.

Parágrafo único – No processo de apuração dos fatos e tomada de decisões, o Concílio Decisório fará o uso das provas em direito admitidas.

Art. 40º – Enquanto não forem sanadas as divergências doutrinárias, os grupos não poderão deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - alienação por venda ou de outra forma, bem como oneração total ou parcial do patrimônio da Igreja;

II - desligamento de membros ou quaisquer restrições aos seus direitos individuais na Igreja;

III - reforma do estatuto ou qualquer outro documento normativo;

IV - mudança da sede;

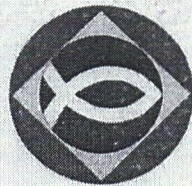
V - alteração do nome da Igreja

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41º – Os membros da Igreja não respondem individual, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da IGREJA, bem como, reciprocamente, a IGREJA não responde pelas obrigações assumidas por seus membros, exceto as obrigações autorizadas, descritas nos artigos 20º, inciso VI e 24º, inciso III.

Parágrafo único – Não haverá solidariedade da Igreja quanto às obrigações contraídas por outras igrejas ou instituições denominacionais





Maria Janete Rodrigues de Lira
Secretária Geral
Portaria 075/2025

PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

Art. 42º – A Igreja não concederá avais ou fianças, nem assumirá quaisquer obrigações estranhas às suas finalidades.

Art. 43º – A Igreja só poderá ser dissolvida pela Assembléia Geral quando não estiver cumprindo, reconhecidamente, as suas finalidades, observado o disposto nos artigos 2º e 3º deste Estatuto.

Art. 44º – Na hipótese de dissolução da Igreja, o patrimônio líquido será destinado à Convenção Batista Mato Grosso, e, na sua falta, à Convenção Batista Brasileira ou outra associação denominacional que venha sucedê-la.

Art. 45º A igreja deverá:

I - se pautar pelos princípios e fé Batista

II – zelar pela defesa do patrimônio e bens da igreja, sejam móveis, imóveis, veículos e semoventes;

III – defesa dos interesses do seu patrimônio, em geral, assim como dos direitos de que tornar-se titular, mediante doações e legados.

Parágrafo Primeiro – Ficando caracterizada a desídia ou negligência da Igreja, em relação ao exposto nos incisos I e II acima, a Convenção Batista Mato Grosso, ou em sua falta, a Convenção Batista Brasileira, terá legitimidade para ingressar em juízo como autora, assistente ou oponente, terceira interessada ou substituta processual, em face da Igreja, para defesa dos seus interesses, tudo de acordo com o Artigo 33 do Estatuto da Convenção Batista Brasileira, podendo nomear um pastor, que tomará posse imediatamente, com a função de dirigi-la e administrá-la até a normalização dos trabalhos.

Parágrafo Segundo - Em caso de divergência(s) ou quebra de relacionamento entre pastor e membros da Igreja, poderá haver a intermediação da Convenção Batista Mato Grosso ou Ordem dos Pastores, desde que o pastor ou pelo menos 1/5 dos membros faça a solicitação por escrito, detalhando pormenorizadamente os fatos.

a) - A organização à qual for direcionado o pedido promoverá uma reunião preliminar de conciliação entre as partes, e no caso de não ser resolvido o impasse, a partir deste encontro a condução dos trabalhos da Igreja ficará sob a direção da organização à qual foi dirigida a solicitação, até que a questão seja resolvida.

Art. 46º – A Igreja com fundamento no Artigo 19, Inciso: I da Constituição Federal, só reconhece como casamento o realizado entre homem e mulher.

Art. 47º - As regras parlamentares adotadas pela Igreja são as mesmas observadas pela Convenção Batista Brasileira com as devidas adaptações.

Art. 48º - São irreformáveis os artigos 1º, 2º, 3º e 7º; o artigo 30, e seu parágrafo 9º; o artigo 36, 41, 45 e 47 e o presente artigo deste Estatuto, que só poderão ser alterados, derogados ou revogados, mediante homologação da Convenção Batista Mato Grosso através de seu órgão representativo e, na sua falta, pelo Conselho Geral da Convenção Batista Brasileira.

Art. 49º - Revoga-se o Estatuto anterior, de 21/07/2001. **Art. 50º** - Este Estatuto alterado, revisado e aprovado em Assembleia Geral e Extraordinária, realizada no dia 16/10/2018 entrará em vigor após o seu registro no Cartório das Pessoas Jurídicas, e só poderá ser reformado pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO Nº 074/2026

EMENTA: PLL 012/2026 - Dispõe sobre a declaração de utilidade pública a Primeira Igreja Batista de Guarantã do Norte/MT

I – RELATÓRIO:

Trata-se de análise jurídica do Projeto de Lei do Legislativo nº 12/2026, de autoria do Vereador Zilmar Assis de Lima, que objetiva declarar de utilidade pública a **Primeira Igreja Batista de Guarantã do Norte/MT**, inscrita no CNPJ nº 04.683.007/0001-06, com sede neste Município.

A proposição encontra-se acompanhada de justificativa e documentos comprobatórios da existência jurídica da entidade, dentre eles registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ata de eleição e posse da diretoria, bem como informações acerca das atividades religiosas, sociais e comunitárias desenvolvidas pela instituição.

É o relatório.

II – PARECER:

Inicialmente, verifica-se que a matéria insere-se na competência legislativa municipal prevista nos arts. 30, I e II, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local.

Quanto à iniciativa, não se identifica vício formal, uma vez que a proposição não versa sobre matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, sendo legítima a apresentação por membro do Poder Legislativo.

No mérito, a declaração de utilidade pública constitui reconhecimento oficial da relevância social de determinada entidade que desenvolve atividades voltadas ao interesse coletivo, sem finalidade lucrativa.

Da análise dos documentos que acompanham o projeto, observa-se que a entidade possui personalidade jurídica regularmente constituída, diretoria devidamente registrada e atuação social voltada ao fortalecimento familiar, apoio espiritual, integração social e atendimento comunitário, desenvolvendo ações que transcendem o exercício estritamente religioso.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

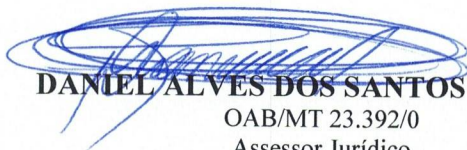
Verifica-se ainda que o projeto expressamente dispõe que o reconhecimento de utilidade pública não acarretará ônus financeiro ao Município, limitando-se ao reconhecimento institucional da relevância social da entidade.

Sob o aspecto da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, não foram identificados óbices à tramitação da proposição.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do ****Projeto de Lei do Legislativo nº 12/2026****, por não vislumbrar vícios de constitucionalidade, legalidade ou iniciativa, estando a matéria apta à apreciação das Comissões Permanentes e posterior deliberação do Plenário.

É o parecer.

Guarantã do Norte/MT, 15 de junho de 2026.



DANIEL ALVES DOS SANTOS BATISTA
OAB/MT 23.392/0
Assessor Jurídico



CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	10ª	Data	15 de junho de 2026	Horas	19:30
Ordinária	X				
Extraordinária					

Propositura	Requerimento Nº.	ATA Nº.	PLL Nº. 012/2026	PLM Nº.	Proj. Resolução Nº
	PLC	PDL Nº.	Indicação Nº.	Emenda Nº.	PDL Nº.
	Outros:				

Autor:	
---------------	--

VOTAÇÃO:

Aprovado	<input checked="" type="checkbox"/>
Reprovado	<input type="checkbox"/>
Baixado às Comissões	<input type="checkbox"/>
Pedido de Vista	<input type="checkbox"/>
Retorna às comissões/ análise de alterações propostas/proposição de emendas pelo plenário/artigo 64 RI.	<input type="checkbox"/>
Desempate pelo Presidente Art. 218 RI	<input type="checkbox"/>

Retirado de Pauta Pelo Autor	<input type="checkbox"/>
Retirada de Pauta por ausência do Autor	<input type="checkbox"/>
Retirado de Pauta pela Presidência “submetido à deliberação do Plenário” Art. 130-Regimento Interno-Resolução nº 6/2010.	<input type="checkbox"/>
Veto Rejeitado	<input type="checkbox"/>
Veto Mantido	<input type="checkbox"/>

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	S
2	Celso Henrique Batista da Silva	P
3	David Marques da Silva	S
4	Demilson Camargo Martins	S
5	Letícia Camargo de Souza	S
6	Maria Socorro Leite Dantas	S
7	Silvio Dutra da Silva	S
8	Veroni Maria Pansera	S
9	Zilmar Assis de Lima	S

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não
R	Requerente


Ciciani Janaina de Abreu Pereira
Secretária “AD HOC”